



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Sexta-feira • 29 de Março de 2019 • Ano VII • Nº 1470

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Portaria No. 002/2019-STDS** - Institui a Comissão Executora e Coordenadora do Processo Simplificado No. STDS-02/2019 para Recrutamento, Seleção e Contratação de Educador Social.
- **Portaria Nº 018/2019** - Nomear, junto a Secretaria de Educação do Município de São Benedito, as pessoas abaixo relacionadas do cargo comissionado de Direção Escolar
- **Portaria Nº 019/2019** - Exonerar o (a) Sr (a). Joiciana Alves de Mesquita
- **Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº. STDS-02/2019**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



PORTARIA No. 002/2019-STDS

INSTITUI A COMISSÃO EXECUTORA E COORDENADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO No. STDS-02/2019 PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO BENEDITO-CE, IÊDA MARIA NOBRE DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Executora e Coordenadora do Processo Simplificado, obedecendo ao que está disposto no Edital STDS-02/2019, que estabelece normas para o recrutamento, seleção e contratação, em regime de designação temporária, para os cargos de EDUCADOR SOCIAL, AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL E SUPERVISOR TÉCNICO.

Art. 2º. Os representantes da Comissão executarão as atividades constantes no Edital no. 02/2019-STDS.

Art. 3º. A composição da Comissão Executora e Coordenadora do Processo Simplificado será composta pelos seguintes servidores concursados:

I – Ana Régia Oliveira Soares – Digitadora

II – Jéssica Dayane Pinheiro de Sousa – Assistente Social

III – Wenderson Apolônio da Silva – Psicólogo

Art. 4º. A coordenação do Processo Simplificado, no âmbito da recepção das inscrições, contagem da pontuação dos currículos e organização dos processos administrativos e da Comissão Executora e Coordenadora será exercida pela servidora Jéssica Dayane Pinheiro de Sousa.

Art. 5º. A condução da avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita para os candidatos aptos na primeira fase ficará sob a coordenação do servidor Wenderson Apolônio da Silva.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

São Benedito-CE, 28 de março de 2019

IÊDA MARIA NOBRE DE CASTRO

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



PORTARIA Nº 018/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, junto a Secretaria de Educação do Município de São Benedito, as pessoas abaixo relacionadas do cargo comissionado de **DIREÇÃO ESCOLAR** :

• Diretora Escolar		CPF	RG	DENOMINAÇÃO	R\$
DIRETORA DA EJA	JANAINA THAIS CAMPOS FILIZOLA	690.971.353-20	93026004100	DE VIII	750,00

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, 01 de Março de 2019.

Gadyel Gonçalves de Paula
Prefeito Municipal



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



PORTARIA Nº 019/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o (a) Sr (a). **JOICIANA ALVES DE MESQUITA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 024.322.763-96, RG N.º 2004098065053 SSP/CE, do cargo de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 28 de Março de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
PREFEITO MUNICIPAL



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

Edital



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. STDS-02/2019

ESTABELECE NORMAS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA OS CARGOS DE EDUCADOR SOCIAL, AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL, SUPERVISOR TÉCNICO PARA EXERCER FUNÇÕES DE ENTREVISTADOR SOCIAL, VISITADOR SOCIAL, FACILITADOR DE ATIVIDADES DE GRUPO, ABORDAGEM DE RUA, APOIO À GESTÃO DO SUAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DO SUAS E SUPERVISÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS.

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO BENEDITO-CE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe no art. 37, inc. IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 869/2013, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de pessoal, em caráter temporário, para suprir as carências existentes e qualificar programas e serviços de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo trata de seleção de candidatos em regime de designação temporária, para os cargos de Educador Social, Auxiliar de Educador Social, Supervisor Técnico para exercer as funções de entrevistador social, visitador social, auxiliar de serviços do SUAS, apoio à gestão do SUAS, facilitador de grupo, supervisão técnica para atuação nos programas, serviços de convivência e gestão do STDS, conforme descrito no ANEXO I.

1.2. Os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo serão chamados de acordo com as necessidades e conveniência, bem como conforme a disponibilidade financeira da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de São Benedito-CE – STDS.

1.3. O processo seletivo terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme os interesses da administração pública, e possui como objetivo atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, prevendo a contratação de Educadores Sociais e Supervisores Técnicos para atuar nos Programas Criança Feliz, Mais Infância, BPC na Escola, ACESSUAS Trabalho, AEPETI, atividades dos serviços de convivência, Cadastro Único, mantidos pela STDS, nos termos da legislação Municipal e do presente Edital.

1.4. O nível de escolaridade, a carga horária, os vencimentos básicos, o número de vagas, o número de vagas do cadastro de reserva, e as atribuições das funções inerentes da seleção simplificada STDS - Nº 02/2019, estão especificados no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

1.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo.

1.6. O processo seletivo não assegura ao candidato direito imediato à contratação temporária.

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



2. DO CARGO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. Os requisitos, as atribuições, a carga horária, a remuneração e as funções relacionadas ao cargo de Supervisor Técnico e Educador Social I e II, objeto deste processo seletivo simplificado, estão especificados no Anexo I, parte integrante deste Edital, em anexo.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição e entrega de documentação comprobatória inerente ao cargo pretendido;
- b) Análise da capacidade profissional e curricular, mediante avaliação da documentação entregue e prova de conhecimento aplicável apenas aos cargos de Educador Social e Supervisor Técnico.

4. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será executado no município de São Benedito/CE.

4.2. As Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – STDS Nº 02/2019, estão sob a responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. A análise e avaliação da documentação, dos currículos dos candidatos e prova de conhecimento serão realizadas pela Comissão Executora e Coordenadora do Processo da Seleção Simplificada, nomeada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de São Benedito/CE, para este fim.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O valor da remuneração para os servidores especificados no ANEXO I aprovados no Processo Seletivo Simplificado determinado por este Edital corresponderá ao seguinte:

5.1.1 Educador Social, com carga horária de 40 horas semanais para exercer suas funções receberá remuneração no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

5.1.2 Auxiliar de Educador Social, com carga horária de 40 horas semanais para exercer suas funções receberá remuneração no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), equivalente ao salário mínimo vigente, conforme o determinado na Lei Municipal nº. nº.869/2013.

5.1.3 Supervisor Técnico, com carga horária de 40h semanais para exercer suas funções receberá remuneração no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Parágrafo Único – A carga horária poderá ser fixada em 30 hs semanais, sem prejuízo de remuneração, quando o ocupante do cargo de Supervisor Técnico, que exige nível superior, for profissional de Serviço Social, atendendo aos requisitos da Lei Federal n. 12.317 de 26 de agosto de 2010.

6. DAS INSCRIÇÕES

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



6.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições ficarão abertas na sede da Secretaria do Trabalho e Assistência Social localizada na Rua Aristides Barreto, s/nº, Bairro Centro, São Benedito CE, no dia 29 de março de 2019, no horário de 08:00h às 12:00 h e de 14:00h às 17:00h.

6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente na data prevista e na sede da STDS - São Benedito-CE, não sendo permitidas as inscrições condicionais, via e-mail, fax, correspondências e/ou por procuração.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

I – Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) ou imigrante regularizado na forma da lei;

II – Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III – Possuir a escolaridade mínima exigida para a vaga;

IV – Estar quite com as obrigações eleitorais;

V - Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

VI- Não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar;

VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional.

VIII – Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública.

IX - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

X – Ter experiência no serviço público, em especial tendo sido realizado em serviços e programas da Política de Assistência Social.

8. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato (a) deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) A ficha de inscrição, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma, conforme modelo de ficha de inscrição (ANEXO III deste Edital) em anexo.

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



b) Documentação Comprobatória para o cargo/função pretendido, apresentando fotocópias autenticadas, juntamente com a ficha de inscrição preenchida, conforme especificado a seguir:

- Carteira de Identidade (RG) (frente e verso);
- CPF;
- Título de Eleitor, com exceção do imigrante regularizado na forma da lei;
- Comprovante de endereço;
- PIS/PASEP, com exceção do imigrante regularizado na forma da lei;
- Certidão de quitação com a justiça eleitoral, com exceção do imigrante regularizado na forma da lei;
- Comprovante da escolaridade requerida para o cargo pretendido;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da comarca onde possui endereço declarado
- Declaração por tempo de serviço público, com experiência de atuação em política social, especialmente na área da assistência social
- Curriculum vitae;
- Certificados de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferência com carga horária mínima de 04h.

8.3. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível, rasurado ou abreviado.

8.4. O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e que aceita no caso de aprovado, de apresentar outros documentos comprobatórios que venham a ser necessários e que poderão ser exigidos para o sistema de pagamento, por ocasião da formalização da contratação.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Conforme especificado no Item 03 deste Edital, a seleção obedecerá às seguintes etapas:

- a) Inscrição e recebimento da documentação exigida ao cargo pretendido;
- b) Habilitação da Inscrição por meio da análise de documentos e curricular, mediante avaliação da documentação comprobatória.
- c) Análise de conhecimento da política de assistência social por meio de prova escrita, aplicável apenas aos cargos de Educador Social e Supervisor Técnico

9.1. As inscrições, a análise e avaliação da documentação, dos currículos dos candidatos e a prova escrita serão realizadas pela Comissão Executora e Coordenadora do Processo

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



da Seleção Simplificada, nomeada pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social de São Benedito, para este fim, obedecendo ao seguinte cronograma:

- a) Inscrições e recebimento da documentação comprobatória -29 de março de 2019;
- b) Análise e avaliação da documentação, currículos e certificados- 01/04/2019;
- c) Divulgação dos candidatos habilitados - 01/04/2019 às 17 h, na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS ou no sítio da Prefeitura Municipal de São Benedito(CE).
- d) Aplicação da prova escrita em local definido pela STDS 02/04/2019, 14 h e às 17 h, aplicável apenas aos cargos de Educador Social e Supervisor Técnico.
- e) Publicação resultado final - 03/04/2019, até 18 h.

9.3. A pontuação do(a)s candidato(a)s da Seleção Simplificada Nº 02/2019, STDS/São Benedito, e seu julgamento obedecerá aos critérios de pontuação constantes do ANEXO II deste edital.

- a) A primeira etapa compreenderá a habilitação por meio da análise de documentação comprobatória para o cargo pretendido (eliminatória).
- b) A segunda etapa consistirá na análise curricular (a), com os devidos documentos comprobatórios e redação sobre tema pertinente à Política de Assistência Social(b) (classificatória), esta última aplicável apenas aos cargos de Educador Social e Supervisor Técnico.
- c) Para o resultado final dos cargos de Educador Social e Supervisor Técnico, será levado em consideração a somatória dos itens a e b, sendo este resultado dividido por 2, para a obtenção da média final.
- d) Para o resultado final do cargo de Auxiliar de Educador Social, será levado em consideração apenas a análise curricular.

9.4.O número de pontos a ser atribuído para cada candidato é limitado a 100 e serão eliminados os candidatos que não pontuarem na análise curricular.

9.5.Serão desconsiderados para todos os efeitos os certificados ou declarações de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferências, com carga horária inferior à 4h.

9.6. Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com a Lista de classificação, conforme a necessidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, bem como da disponibilidade financeira para contratação.

10.- DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Rasurar qualquer documento;
- b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



- c) Desrespeitar membros da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- d) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- e) Prestar alguma informação inverídica, mesmo que só seja identificado após a finalização deste Processo de Seleção Simplificada.
- f) Não apresentar as devidas comprovações.

11.DOS RECURSOS

11.1.- Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão Executora, do resultado preliminar da Seleção.

11.2. - Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Comissão Organizadora responsável pelo o Processo de Seleção Simplificada e deverão ser entregues e protocolados na SEDE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14h às 17h.

11.3. - O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar desta seleção simplificada, afixado no quadro Informativo da sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

11.4. - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11.5. - É de responsabilidade da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção a análise dos recursos.

12.- DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final.

12.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Com maior tempo de serviço prestado em serviços ou programas na área de assistência social, devidamente comprovado;
- b) Com maior tempo de serviço prestado em outras políticas sociais, devidamente comprovado;
- c) Com maior pontuação na prova de conhecimentos;
- d) Com maior tempo de serviço prestado em outros serviços públicos, devidamente comprovado.
- e) Com maior idade.

12.3. O resultado final da seleção simplificado será divulgado a partir das 18h do dia 03/04/2019, na Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e no sítio da Prefeitura Municipal de São Benedito(CE).

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



13.- DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratantes e contratados), condicionada à observância das disposições da Lei Municipal nº. 869/2013, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por prazo determinado, podendo sua vigência ser prorrogada, por no máximo, igual período.

13.3. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal de 1988, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

13.4. Os candidatos aprovados nesta seleção, quando convocados para contratação, deverão apresentar os documentos previstos no item 8.2, deste edital, e outros necessários ao ingresso no sistema de folha de pagamento, bem como a apresentação de exame médico ocupacional, podendo ser impedido de ser contratado o candidato aprovado que não for considerado apto pelos exames médicos.

13.5. A permanência do profissional está condicionada a participação em Cursos de Capacitação e verificação do seu desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo, e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará em rescisão contratual, por apuração da STDS.

13.6. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei Municipal nº. 869/2013, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

13.7. A classificação para formação de cadastro de reserva não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de demanda, o interesse e a conveniência

14. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) por conveniência da Administração;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



15.2. É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.3. Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por ato da Administração Municipal, uma única vez, por período de até no máximo 12 (doze) meses visando atender carências eventuais e circunstanciais.

15.4. Os casos omissos e duvidosos referentes ao Processo da Seleção Simplificada, STDS Nº 02/2019, serão resolvidos pela Gestão da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em conformidade com parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

São Benedito/CE, 26 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



ANEXO I – CARGOS/FUNÇÕES OFERTADOS- EDITAL Nº 002/2019

CARGO: Educador Social/ Função: Entrevistador Social

VAGAS: 17 vagas

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VENCIMENTOS: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

PRÉ REQUISITOS: Ensino Médio Completo, capacitação específica, experiência em atendimento ao público

ATRIBUIÇÕES: Recepção, triagem, cadastramento e verificação dados relativos ao Cadastro Único de Programas Sociais e Programa Bolsa Família. Análise, monitoramento e arquivamento de processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Bolsa Família (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS). Acompanhamento do Calendário operacional do Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Encaminhamento de informações, elaboração de documentos (ofícios, planilhas, apresentações, manuais, relatórios, formulários) para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações (reuniões, capacitações, trabalhos de campo) a cargo de equipes, gerências e unidades envolvidas em processos relacionados ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

CARGO: Educador Social/ Função: Facilitador atividades de grupo

VAGAS: 11 vagas

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VENCIMENTOS: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

PRÉ REQUISITOS: Ensino Médio Completo, qualificação profissional básica.

ATRIBUIÇÕES - Apoio na condução dos grupos do SCFV, na construção de estratégias para a abordagem dos temas a serem tratados, pelas atividades a serem desenvolvidas, pela integração entre os usuários, na mediação de conflitos. Desenvolvimento de atividades e práticas junto aos usuários dos serviços socioassistenciais como estratégia de potencialização desses serviços.

CARGO: Educador Social/ Função: Visitador Social

VAGAS: 08 vagas

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



VENCIMENTOS: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

PRÉ REQUISITOS: Ensino Médio Completo, qualificação profissional básica, habilidade no atendimento a criança pequena.

ATRIBUIÇÕES – Observação dos protocolos de visitação; registros das informações acerca das atividades desenvolvidas junto às crianças pequenas nos territórios de CRAS; Identificação de demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando a efetivação do atendimento integral na primeira infância.

CARGO: Educador Social/ Função: Abordagem Social

VAGAS: 04 vagas

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VENCIMENTOS: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

PRÉ REQUISITOS: Ensino Médio Completo, qualificação profissional básica.

ATRIBUIÇÕES - trabalho social de abordagem e busca ativa; identificação da incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua; mobilização comunitária pela erradicação do trabalho infantil; Divulgação e sensibilização sobre as piores formas de trabalho infantil.

CARGO: Educador Social/ Função: Apoio à gestão do SUAS

VAGAS: 14 vagas

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VENCIMENTOS: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

PRÉ REQUISITOS: Ensino Médio Completo, qualificação profissional básica, noções básicas de informática.

ATRIBUIÇÕES – Apoio na operacionalização dos programas, benefícios, sistemas de informações do SUAS, comunicação interna e educação permanente.

CARGO: Auxiliar de Educador Social / Função: Auxiliar nos serviços do SUAS

VAGAS: 16 vagas

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VENCIMENTOS: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

PRÉ REQUISITOS: Ensino Fundamental completo.

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



ATRIBUIÇÕES: apoio na organização e limpeza do ambiente nas unidades de proteção social básica e especial, na preparação dos alimentos e no transporte de usuários que acessam os serviços.

CARGO: Supervisor Técnico/ Função: Supervisão Técnica de Programas socioassistenciais.

VAGAS: 13 vagas

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais com exceção de Assistentes Sociais (30h)

VENCIMENTOS: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PRÉ REQUISITOS: Ensino Superior completo, preferencialmente nos cursos de Serviço Social, Psicologia, Direito, Pedagogia, Ciências Sociais, dentre outros elencados como trabalhadores do SUAS.

ATRIBUIÇÕES - Acompanhamento e apoio às atividades de planejamento e desenvolvimento do trabalho social com famílias, em especial o Programa de visitadores sociais; Viabilização de atividades em grupos com as famílias; Articulações Intersetoriais e interinstitucionais nos territórios; Orientação sobre encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho junto às famílias, especialmente com crianças pequenas, visando o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias. Acompanhamento e apoio à inclusão das famílias em atividades produtivas e qualificação profissional.

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - EDITAL Nº 002/2019

PONTUAÇÃO EM CURSO/CAPACITAÇÃO		
Somatório das cargas horárias dos cursos; Seminários, conferências e/ou oficinas relacionadas à Política de Assistência Social.	De 4 a 10 h	02 pontos
	De 11 a 20 h	05 pontos
	De 21 a 30 h	08 pontos
	De 31 a 40 h	10 pontos
Será aceito o número de eventos de capacitação, cujo somatório de pontuações não ultrapasse o máximo de 50 pontos		

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço público, prestado em serviços e programas de política social, em especial relacionados ao cuidado e atendimento às crianças e adolescentes.	De 0 a 11 meses e 29 dias	02 pontos
	De 12 a 17 meses e 29 dias	05 pontos
	De 18 a 23 meses e 29 dias	08 pontos
	Acima de 24 meses	10 pontos
Será aceito o tempo de experiência, cujo somatório de pontuações não ultrapasse o máximo de 50 pontos		

*Para efeitos de contagem de tempo de serviço 01(um) mês equivale a 30 dias trabalhados.

PONTUAÇÃO REDAÇÃO		
Conhecimento do candidato sobre a política de assistência social	Conhecimentos dos serviços, programas, benefícios socioassistenciais	30 pontos
	Motivação e interesse	20 pontos
	Compreensão dos direitos sociais	20 pontos

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



	Coerência nos argumentos	15 pontos
	Correção gramatical e linguagem	15 pontos

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO –EDITAL Nº 002/2019

(PREENCER COM LETRA LEGÍVEL)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	
Nº de Inscrição:	
NOME DO CANDIDATO:	
Identidade nº.:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo:	
Telefone fixo:	Celular:
E-mail:	
CARGO PLEITEADO:	

Declaro ter conhecimento de todas as regras previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Ciente em: ____/____/2019.

Ass. Candidato: _____

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**